



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA Nº 871/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A DOAÇÃO DE UM (IMÓVEL) TERRENO E PAGAR UMA INDENIZAÇÃO, COMO CONDIÇÃO PARA RECEBER OUTRO IMÓVEL LOCALIZADO EM UMA ÁREA ESSENCIAL PARA QUE SEJA REALIZADA UMA OBRA DE INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito de Dores do Rio Preto/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno ao Sr. José Ferreira Moretti.

§1º - O TERRENO objeto de doação tratado no *caput* deste artigo tem sua localização na Rua João Moreira Batista, quadra 043, centro, na zona urbana do Município e Comarca de Dores do Rio Preto (ES), Cep: 29580-000, com a área de, aproximadamente, 135, metros quadrados, com as seguintes medidas: 09 metros de frente; 09 metros de fundo; 15 metros na lateral direita e 15 metros da lateral esquerda.

§2º - O Município somente poderá fazer a doação do (Imóvel) terreno, após o Sr. José Ferreira Moretti transferir um imóvel de sua propriedade para o Município de Dores do Rio Preto, imóvel este localizado Rua Projetada, s/n, centro, na zona urbana, desta Municipalidade, Cep: 29580-000, com uma área de, aproximadamente, 216 metros quadrados.

§3º - O imóvel citado no §2º, que será transferido para o Município, será desocupado e terá parte dele demolido para que Administração Pública possa

Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Tel (28)3559-1102 – CEP 29.580-000 –
Dores do Rio Preto – ES



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realizar uma obra de interesse público.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma indenização ao Sr. José Ferreira Moretti, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao acordo feito nos autos do processo judicial 0000270-44.2018.8.08.0018.

§1º - O valor da indenização do *caput* deste artigo é referente edificação do imóvel (terreno), a ser transferido ao Município pelo Sr. José Ferreira Moretti para Município, onde aquele poderá usar o valor da indenização para construir no imóvel (terreno) que está sendo doado pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Rio Preto – ES, 16 de julho de 2019.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL